



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 285, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Maria Digna Cavalcanti Pessoa de Queiroz, ocorrido na data de 18/12/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Maria Digna Cavalcanti Pessoa de Queiroz ocorrido na data de 18/12/2025;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã cortesense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria Digna Cavalcanti Pessoa de Queiroz, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYNSEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N° 285, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em
virtude do falecimento da senhora Maria Digna
Cavalcanti Pessôa de Queiroz, ocorrido na data de
18/12/2025.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Srª. Maria Digna Cavalcanti Pessôa de Queiroz ocorrido na data de 18/12/2025;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã cortesense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria Digna Cavalcanti Pessôa de Queiroz, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0AFDDC7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/12/2025. Edição 3998
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>